ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 019-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 015-GP/2020
DATA: 12 de fevereiro de 2020
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO COM EMENDA MODIFICATIVA NO ARTIGO 3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 11/03/2020
Assinatura

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em despesa com prestação de serviço de telecomunicação referente a serviços de acesso dedicado para interligar a SEMAT com o prédio da Prefeitura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2024	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	21.000,00
	TOTAL	**21.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2024	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT**	
3.3.90.14	Diárias	4.300,00
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	500,00
18.122013.2025	**MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500,00
18.1220013.2105	**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	950,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	950,00
23.6950013.2026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00

3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	950,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	950,00
	TOTAL	**21.000,00**

Altere-se a unidade básica do art. 3º do Projeto de Lei nº 015-GP/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM